



ESAC - Escola Superior de Aviação Civil

www.cesed.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES 2010.1

Coordenação Acadêmica
Informações de Matrícula 2010.1
Gerência Financeira
Calendário de Atividades e Prazos



Este manual implica na comunicação formal feita pelo CESED a você, aluno, sobre os procedimentos e datas a serem obedecidas, passando a valer como documento a dirimir eventuais demandas de qualquer ordem, respaldado pelo "Edital de Comunicação" afixado no âmbito da instituição, em cumprimento às formalidades legais.

Mensagem da Diretoria

Caro (a) Aluno (a);

A equipe do CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento, entidade mantenedora da **FACISA** – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, da **FCM** – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande e ESAC – Escola Superior de Aviação Civil, vem, com a necessária antecedência, disponibilizar a todos os alunos o **Manual de Informações para o período de 2010.1**.

Solicitamos que o mesmo seja lido com a atenção devida, pois os prazos e condições, nele estabelecidos, serão observados por nossa equipe de forma rigorosa.

Com satisfação, informamos que no mês de novembro/09, o Ministério da Educação e Cultura, devido à elevada pontuação nas avaliações feitas em nossa instituição, autorizou os cursos tecnológicos em **Jogos Digitais** e **Produção Audiovisual (Rádio - Cinema e TV)**, sem mesmo a necessidade de uma visita in loco.

Estes cursos terão o início de suas atividades já em 2010.1, com processo seletivo vestibular a se realizar nos dias 07/01/10 e 08/01/10.

São cursos de graduação / superior de tecnologia, com duração, de 24 e 30 meses.

É mais um passo de nossa instituição baseado na pujança e pela busca pelo saber da região nordeste na qual nos inserimos.

Saudamos a entrada de 2010 com a entrega do bloco administrativo do campus e com o andamento acelerado das obras do teatro e do shopping cultural.

Comunicamos, ainda, a inauguração em 19 de novembro de 2009, da Câmara de Conciliação e Arbitragem.

Desejamos a todos os alunos e colaboradores da instituição as boas vindas ao novo semestre que se inicia.

Buscamos, a cada momento, abrir novos caminhos e novas fronteiras para que nossos alunos possam conosco caminhar em busca de realização profissional.

Campina Grande, 15 de dezembro de 2009.

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente

Yara de Macedo Lyra
Diretora FACISA

Dalton Roberto Benevides Gadelha
Diretor FCM

Mensagem da Diretoria Administrativa-financeira

Caros(as) Alunos(as);

No semestre 2009.2, continuamos canalizando esforços na tentativa de redução dos níveis de inadimplência das instituições de ensino mantidas pelo CESED. Obtivemos uma melhora nestes índices, embora não capaz de reverter totalmente o quadro.

Em virtude deste fato, no semestre 2010.1, não poderemos voltar a disponibilizar o programa de descontos e bolsas nas parcelas de semestralidade a pais e alunos em situação financeira temporariamente comprometida

Continuamos a ter que indeferir os requerimentos de descontos, apesar de os julgarmos de grande relevância.

No período 2010.1, manteremos a atenção no acompanhamento deste índice e esperamos que, em 2010.2, já tenhamos condições de voltar a operar o programa de bolsas e descontos, suspensos no momento.

Abaixo, disponibilizamos, para sua total compreensão, algumas informações que julgamos importantes sobre o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será firmado entre você, aluno, e o CESED, no ato de sua matrícula para o período letivo de 2010.1.

CPSE – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

O que é um contrato?

Contrato é uma convenção estabelecida entre duas ou mais pessoas, visando constituir, modificar, regular ou extinguir uma relação jurídica de cunho patrimonial existente entre elas.

Quais as formas que um contrato pode adotar?

Dentre as formas possíveis, citamos: pública, privada, escrita e verbal.

Quais são as espécies de contrato?

Várias são as espécies contratuais, exemplo, de compra e venda, de locação, de mútuo, de empréstimo, de doação, de permuta, e **CPSE - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

Quais as cláusulas?

Valor da anuidade ou semestralidade, prazo para pagamento e quantidade de parcelas, prazos para requerimentos e para confirmação de matrícula, multa e juros, outras penalidades, qualificação das partes, a descrição do serviço contratado, o preço a pagar, as formas de pagamento, o local da prestação do serviço, a duração do contrato, a forma de extinção antecipada da relação contratual (quando for possível), as garantias contratuais, a data, a assinatura das partes.

As Partes:

Um contrato de prestação de serviços educacionais possui dois polos: CONTRATANTE (aluno / pai / responsável) e o CONTRATADO (escola)

Quando o contratante não é o mesmo que utiliza o serviço?

Isso ocorre quando há um contrato feito em benefício de outra pessoa, em regra incapaz, absoluta ou relativamente. Neste caso, a escola estará vinculada ao contratante (pai / responsável), tanto ao contratante quanto ao beneficiário (aluno)

É importantes que no contrato estejam bem definidas as partes (escola e pai / responsável) contratantes, bem como o eventual beneficiário.

A contratada (escola), deverá exigir os documentos pessoais do contratante para averiguar se ele tem a idade necessária para assinar o contrato.

Os menores de 18 anos não podem assinar, por si sós, quaisquer contratos porque ainda não são absolutamente capazes.

Qual o serviço prestado pela escola?

Dependerá do objeto social de cada escola particular e poderá ser, ensino superior – curso de:.....;

O valor do serviço.

Espécies, (Art. 1º, da Lei 9870/99), valor da anuidade ou semestralidade.

Planos obrigatórios:

Regime semestral – 6 parcelas

Regime anual – 12 parcelas

O ingressante pelo processo seletivo vestibular pode se arrepender?

O aluno/contratante, por liberalidade desta IES, terá o prazo de até 72 horas antes do início oficial das aulas para arrependimento da matrícula efetuada, e fará jus à devolução de até 70% do valor da matrícula.

A extinção do contrato.

Poderá ser feita de forma ordinária e extraordinária:

A forma ordinária ocorre quando foram exauridas as obrigações de ambas as partes durante o prazo de duração do contrato.

A forma extraordinária ocorrerá durante a execução do contrato através de alguns destes mecanismos:

a) por iniciativa de ambas as partes, através do distrato;

b) por iniciativa de uma das partes por meio de rescisão ou rompimento contratual (se houver expressa cláusula resolutória) ou sentença judicial.

Para que o rompimento possa ocorrer de forma extrajudicial, as suas causas serão por indisciplina, condutas proibidas, todas com previsão no regimento escolar.

Ressalte-se que, em virtude do disposto no art. 2º, da Medida Provisória n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001 (tornada permanente pelo art. 2º da EC n 32/01), a escola não poderá romper o contrato de prestação de serviços por motivo de inadimplência, o desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral.

Por outro lado, também não está a IES, obrigada a renovar a renovação do referido contrato com aqueles que estiverem inadimplentes, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 9.870/99.

O aluno inadimplente, por disposição legal expressa, não tem o direito de preferência na renovação contratual.

Matrícula fora do prazo estabelecido no calendário escolar.

Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição e o regimento da escola.

Descumprimento do calendário escolar da instituição, será considerado indisciplina, pois neste caso o regimento da escola é considerado descumprido.

Multas e juros.

O art. 52, do Código de Defesa do Consumidor, trata dos contratos de fornecimento de serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor.

O item 11 da Portaria 03, da SDE estabelece que, nos contratos de prestação de serviços educacionais e similares, a multa moratória será de até 2% (dois por cento), mais correção

Duração do CPSE.

Consta do contrato o termo inicial e o termo final da execução dos serviços.

Em regra, estes termos coincidem com o calendário de atividades discentes.

Na expectativa de ter acrescentado maiores informações sobre alguns procedimentos do CESED, desejamos a todos os alunos, férias saudáveis e um retorno cheio de animação e vontade às aulas.

Oswaldo Bianchi Gusmão Nery
Diretor Administrativo-Financeiro

Informações da Coordenação Acadêmico-Administrativa**Local de Matrícula.**

– Todas as matrículas de alunos veteranos, da FACISA, FCM e ESAC, serão realizadas na Av. Argemiro de Figueiredo 1901, Bairro Itararé, de **18 a 22 de janeiro de 2010**, nos horários de **08h às 12h e 14h às 18h**.

Matrícula Fora do Prazo.

A matrícula dos retardatários acontecerá nos dias, 08,09 e 10 de fevereiro de 2010. Os alunos da FCM serão atendidos no horário das 08h às 12h e 14h às 17h; os alunos FACISA e ESAC, das 08h às 12h e 18h às 21h. Será cobrado ao aluno que fizer sua matrícula fora do prazo normal estabelecido, a quantia de R\$ 30,00, a título de mobilização extra temporal das equipes do Controle Acadêmico, Gerência Financeira, Gerência de Informática, Tesouraria, Vigias e Seguranças, e em nenhuma hipótese será dispensada a taxa a que título for.

Somente utilize-se desta data em casos extremos, pois este expediente causa atrasos na liberação dos diários de classe, nas definições de turmas e horários, acarreta a possibilidade de não disponibilidade de vagas nas disciplinas oferecidas, além de acumular no mesmo mês o pagamento da matrícula “1ª parcela”, mais a” 2ª parcela”, já que a diferença de vencimento entre uma e outra é de apenas 15 dias.

As negociações dos retardatários serão feitas na ESAC, Rua Luiza Bezerra Mota nº. 200, Catolé, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. O prazo para negociação é de até 05.02.2010

Matrícula Via Internet.

Estará disponibilizado pelo portal CESED, www.cesed.br, a matrícula on-line, para aqueles alunos que não se encontrem com impedimentos junto ao Deptº- Financeiro a Biblioteca, cuja blocagem disciplinar não ocasionem choques de horários e obedeçam ao sistema de pré-requisitos das disciplinas.

A matrícula on-line é uma ferramenta disponibilizada com o intuito de dar agilidade e conforto ao processo, contudo não exime o aluno de comparecer na data de matrícula à instituição para, junto ao coordenador de curso, obter a validação da mesma. (Veja o capítulo Matrícula Passo a Passo neste manual). Observe ainda que sua matrícula somente terá validade e efetivar-se-á, mediante a entrega de todo o material à coordenação do seu curso afim de que seja emitido o RDM.

Monografia e Estágio.

Alunos concluintes que irão matricular-se apenas em monografia e/ou estágio, terão suas parcelas de semestralidade calculadas pela carga horária destas disciplinas, divididas em 06 parcelas.

A data limite para a apresentação de sua monografia ou estágio deverá respeitar o calendário da coordenação específica, respeitando calendário do semestre letivo, não sendo permitidas antecipações.

Mudança de Cursos.

Alunos regularmente matriculados na instituição, que venham solicitar a mudança de cursos, ficam condicionados à existência de vagas no curso e período pretendido, e não apresentem pendências no Deptº- Financeiro ou Biblioteca. **“Período: de 01/12/09 a 05/01/2010”.**

Ingresso de Graduados e Transferidos.

As solicitações deverão ser feitas junto ao setor de protocolo no período de 01/12/2009 á 05/01/2010.

Para ingresso como graduado o candidato deverá apresentar:

- Histórico Escolar

- Cópia de Diploma

Para ingresso por transferência o candidato deverá apresentar:

- Histórico Escolar
- Declaração de que é aluno regularmente matriculado na instituição de origem
- Programa das disciplinas cursadas, com aproveitamento
- Portaria de autorização ou reconhecimento do curso de origem

Redução de Carga Horária.

O desconto relativo à redução de carga horária, somente será autorizado nos casos em que o aluno não possa completar a carga horária do semestre, por incompatibilidade de horários, exigência de pré-requisitos ou indisponibilidade de vagas na disciplina, e que por estes motivos não possa se matricular em mais de 50% da carga horária regular do semestre.

O aluno somente será contemplado com abatimento no valor da semestralidade, no caso em que esteja cursando menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do semestre.

Requerimentos.

Toda e qualquer alteração no status acadêmico do aluno, **Cancelamento de Matrícula, Trancamento de Matrícula, Trancamento de Disciplina, Transferência de outras Instituições, Mudança de Curso, Reingresso e outras solicitações** deverão ser precedidos por solicitação através de requerimento próprio, no setor de protocolo, encaminhado ao Controle Acadêmico”, obedecendo ao calendário do semestre.

O atendimento às solicitações feitas, através dos requerimentos, serão atendidas em até 72 horas, dependendo da sua complexidade.

Albanisa Raposo Eulálio
Coordenadora Acadêmico-Administrativa

Informações da Gerência Financeira.

Solicitamos a todos os alunos da FACISA, FCM e ESAC e seus responsáveis financeiros a máxima atenção aos itens abaixo relacionados, para que fiquem inteiramente informados sobre as normas e prazos em vigor para o semestre 2010.1.

O presente informativo tem força de edital, é documento legal para dirimir demandas de qualquer ordem, sendo respaldado também pelo “Edital de Comunicações “ assinado e fixado nas dependências da instituição, dando conhecimento geral, em cumprimento das exigências legais.

Valor das Parcelas de Semestralidade – 2010.1.

Informamos que os valores das parcelas de semestralidade, para o período 2010/1 foram corrigidas nos termos do artigo 1º da Lei 9.870/99, e passa a ser o abaixo descrito:

- Administração	06	(x)	530,97
- Gestão de Negócios	06	(x)	530,97
- Marketing	06	(x)	530,97
- Turismo	06	(x)	530,97
- Direito	06	(x)	615,61
- Arquitetura e Urbanismo	06	(x)	613,69
- Sistemas de Informação	06	(x)	615,61
- Fisioterapia	06	(x)	632,41
- Enfermagem	06	(x)	632,41
- Medicina	06	(x)	3.146,48
- Ciências Aeronáuticas	06	(x)	1.145,66

Requerimentos para Renovação ou Concessão de Bolsas e Descontos.

Por norma estabelecida pela instituição, todas as bolsas de estudo e descontos concedidos devem obrigatoriamente ser renovados ou solicitados a cada semestre letivo, através do “**Requerimento de Renovação ou Solicitação de Bolsas e Descontos**”, disponível no setor de protocolo de cada unidade educacional do CESED a este deverá ser anexado cópia do RG, RDM, CPF e Declaração de Rendimentos do próprio aluno, de seus pais ou responsáveis financeiros.

Serão indeferidos, automaticamente, os requerimentos com documentação incompleta, ou encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário escolar. **(05/02/2010)**

O critério para concessão dessas solicitações é estabelecido único e exclusivamente pela Diretoria Administrativo Financeira, para o cálculo dos recursos que alocamos a cada semestre letivo. Para tal atividade, confrontamos o “**índice de inadimplência no período anterior**” com o “**índice de investimentos**” necessário para aparelhamento, aquisições e melhorias, além do “**nível de carência financeira**” de cada solicitante.

Não caberá nenhum tipo de recurso à decisão de indeferimento tomada por esta diretoria, uma vez que a concessão é mera liberalidade da instituição.

Inadimplência e Negociação de Parcelas em Atraso.

O aluno inadimplente em qualquer parcela da semestralidade terá, independentemente das correções previstas, seu título enviado a cobrança em cartório, no prazo legal, e incluído seu cadastro nos órgãos de proteção ao crédito.

Após a cobrança em cartório, o título será encaminhado ao Deptº Jurídico da instituição para execução judicial.

É facultado ao aluno em débito com a instituição, que ainda não esteja em vias de execução judicial,

a negociação do seu débito junto ao Deptº- Financeiro da instituição.

Essa negociação deverá ser feita, no máximo, até **02 de fevereiro de 2010**, e não serão, sob nenhuma hipótese, dispensados os juros, multas e custas convencionados no CPSE – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o aluno e a instituição ou aceitos parcelamentos superiores a 04 vezes consecutivas, **(1 + 3)** sob pena do aluno não ter sua matrícula renovada pela instituição.

Alunos que, por ventura, tenham histórico de pagamentos feitos com cheques sem provisão de fundos ou sustados, sejam por que motivos forem não terão o benefício de parcelamento, e somente poderão proceder a liquidação de seu débito em moeda corrente.

Data de Vencimento das Parcelas de Semestralidade.

A data de vencimento das parcelas de semestralidade é sempre o dia 30 de cada mês, com exceção do mês de fevereiro, que é no dia 28, e no mês de dezembro sempre no dia 29.

A data estabelecida de vencimento das parcelas de semestralidade para alunos **com algum tipo de desconto** é sempre o **1º dia útil anterior ao dia do vencimento** dos boletos de pagamento. O pagamento feito, após a data acima estabelecida, implica na imediata perda dos descontos concedidos pela instituição.

Para o caso em que os boleto relativo ao pagamento de sua semestralidade não chegue em seu domicílio de cobrança, até o dia 20 de cada mês, o CESED, disponibiliza a partir do dia 15 de cada mês, no site da instituição, www.cesed.br, a facilidade de emissão do boleto, via internet, para sua comodidade e para que você não perca os prazos de vencimento.

Multas e Correções por Atrasos de Pagamento.

O CESED faculta o pagamento das parcelas de semestralidade, feito até o 5º- dia do mês subsequente ao vencimento, sem a cobrança de multa, juros e correções.

Cláusula 5ª. Parágrafo 1º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE - “A falta do pagamento de qualquer parcela, após o quinto dia útil após o vencimento, constituirá de pleno direito em mora e implicará no acréscimo de **juros moratórios** (art. 406 do Código Civil), de **0.17%** (por cento) ao dia (conforme determinação do Ministério Público Estadual), além da multa de **2%** sobre o valor do principal em débito.

Desconto por Pagamentos Antecipados.

Por liberalidade da instituição, é estabelecido que o aluno ou responsável financeiro que proceder o pagamento da parcela da semestralidade até 01 (um) dia útil antes do vencimento, terá como desconto de antecipação 5 % (cinco por cento) sobre o valor da parcela a vencer.

Sempre, nos casos em que o dia 30 coincidir com um sábado, domingo ou feriado, é considerado, para efeito desse desconto, o dia útil imediatamente anterior ao dia 30.

Observe que o desconto por antecipação de pagamento **não se aplica a nenhum dos alunos que já possuem bolsas, descontos ou abonos** concedidos pelo CESED.

Alunos com datas de pagamento especiais, dias **05, 10, e 15**, não têm direito ao desconto por antecipação de pagamento, assim, ao alterar a data de vencimento de suas parcelas, leve em conta a perda do desconto.

Para o pagamento antecipado de todas as 06 parcelas da semestralidade, é oferecido pela instituição um desconto de 10 % (dez por cento) sobre o montante do pagamento, desde que a antecipação seja feita no ato da matrícula.

Descontos de Irmãos.

Aos alunos que tenham irmãos regularmente matriculados na instituição, desde que menores de 24 anos, e dependentes economicamente dos pais, poderão solicitar os seguintes percentuais de

desconto:

- 01 irmão, 10% de desconto calculado sobre o somatório das duas mensalidades dividido por dois e aplicado apenas ao irmão que tenha solicitado o desconto.
- 02 irmãos, 15% de desconto calculado sobre o somatório das três mensalidades dividido por três e aplicado apenas ao irmão que tenha solicitado o desconto,
- 03 irmãos, 20% de desconto calculado sobre o somatório das quatro mensalidades dividido por quatro e aplicado apenas ao irmão que tenha solicitado o desconto através de requerimento próprio, e desde que feito dentro do período estabelecido para os **Requerimentos de Bolsas e Descontos**.

Solicitação de Declaração de Pagamentos para Efeito de Imposto de Renda.

As declarações, para efeito de comprovação de pagamentos, serão emitidas em nome do aluno, ou do Responsável Financeiro definido no CPSE – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado no ato da matrícula, portanto **fique atento ao informar o nome do Responsável Financeiro e anexe a documentação do mesmo**, na ocasião de assinatura do CPSE, caso o responsável financeiro não possa estar presente no ato da Assinatura do CPSE, cuide para que você tenha nesse momento procuração do mesmo, registrada em cartório, para que possa assinar por ele, além de cópias autenticadas do RG e CPF deste.

Procedimentos para Matrícula de Alunos Inadimplêntes.

Alunos que, por ventura se encontrem em débito com suas parcelas da semestralidade ou com a biblioteca da IES, deverão quitar seus débitos junto a esta gerência, para que possam se qualificar ao processo de matrícula 2010.1.

Cancelamento de Matrícula.

A matrícula, somente terá validade, após a compensação do cheque ou ordem de pagamento.

Nos casos em que a matrícula for paga com cheque que se mostrar sem cobertura de fundos ou sustado por ordem do emitente ou por qual motivo for, será cancelada no ato da confirmação pelo banco portador da sustação ou retorno do mesmo pela insuficiência de fundos.

O cancelamento da matrícula será imediato e irreversível, não cabendo recursos em nenhuma instância.

O Responsável Financeiro pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Ao preencher o CPSE – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com nossa instituição, no ato de sua matrícula, tenha em mente que toda a documentação fiscal, relativa ao CPSE, será emitida em nome da pessoa que assinar o contrato.

Caso você seja menor de idade, ou seus estudos sejam financiados por outro, que não você, lembre-se de citar, anexar à documentação e solicitar que o responsável financeiro assine o CPSE, para que a documentação fiscal relativa ao contrato seja emitida em nome do mesmo, pois caso contrário não teremos como alterar no decorrer do contrato os dados necessários para a emissão de **Declarações** relativas ao **Imposto de Renda** e outros fins.

Se o responsável financeiro não puder estar presente na assinatura do CPSE, no momento da matrícula, você deverá estar de posse de uma procuração do mesmo registrada em cartório para que você possa assinar por ele, esteja de posse de cópia autenticada do RG e CPF do mesmo.

Alunos com Acréscimos no Valor das Parcelas.

Alunos, com acréscimo em suas parcelas da semestralidade, seja por acréscimo de disciplinas cursadas ou outro tipo de acréscimo, pagarão o valor da primeira parcela “matrícula” sem estes acréscimos, sendo que a diferença será calculada no ato da matrícula e será rateada em valores iguais nas parcelas de semestralidade nº- (02, 03, 04, 05, 06).

No momento da sua matrícula ou renovação do CPSE, serão calculados os valores dos acréscimos e ser-lhe-á fornecido um formulário que você deverá assinar dando seu conhecimento, constatará neste, o valor que será rateado nas parcelas seguintes.

Este expediente tem sido adotado no intuito de facilitar sua matrícula via Internet, dar maior agilidade nos dias de renovação do CPSE e fazer com que você no ato da renovação já tenha em mente o valor a pagar.

Cálculo do Valor dos Acréscimos de Disciplinas.

Para seu conhecimento na intenção de tornar claro, atente-se para a fórmula de cálculo dos acréscimos nas parcelas da semestralidade quando há adição de uma ou mais disciplinas em sua grade curricular.

O cálculo é feito através do valor da carga horária de cada componente acrescido.

Exemplo:

Legenda:

Valor do Semestre = "VS"

Parcela de Semestralidade = "PS"

Carga Horária do Período = "CHP"

Carga Horária da Disciplina Acrescida = "CHDA"

Índice de Cálculo = "IC"

Valor da Disciplina Acrescida = "VDA"

Valor do Acréscimo Mensal = "VAM"

Formula para Cálculo de Acréscimo de Disciplinas.

$(PS \times 06 \text{ parcelas}) = VS$

$(PS : CHP) = IC$

$(CHDA \times IC) = VDA$

$(VDA \times 06 : 05) = VAM$

Lembre-se que a divisão relativa ao acréscimo incide nas 05 últimas parcelas, já que você pagará a primeira parcela sem acréscimos, no ato da matrícula.

Edivan Dantas
Gerente Financeiro

MATRÍCULA 2010.1 ON-LINE "PASSO A PASSO"

Acesse o site: www.cesed.br, através de seu computador pessoal ou através dos computadores de nossos laboratórios de informática.

Localize o ícone "Matrícula 2010.1 On-Line" e faça sua matrícula.

Passo 01 – Confira todos os dados constantes no formulário, caso haja alguma alteração, faça as alterações cadastrais necessárias.

Passo 02 – Assine as duas vias do CPSE, recolha a assinatura do Responsável Financeiro ou Representante Legal;

Passo 03 – Anexe ao CPSE cópia de seu **comprovante de endereço** e cópia do CPF, RG, e **comprovante de endereço** do seu responsável financeiro ou representante legal;

O pagamento do "BPM - Boleto de Pagamento de Matrícula", até a data do vencimento, pode ser efetuado em qualquer agência da rede bancária.

Observação: O simples pagamento do "BPM" não reserva, não confirma, nem oficializa a matrícula. Você deverá comparecer, no período de matrícula estabelecido no calendário, de posse de toda a documentação exigida, para a validação da mesma junto à coordenação de seu curso, conforme os passos estabelecidos abaixo.

Passo 04 – De posse dessa documentação, se aluno da FACISA e FCM, dirija-se à Av. Argemiro de Figueiredo nº 1901 bairro Itararé, "Campus Itararé", se aluno da ESAC, dirija-se à Av. Luiza Bezerra Mota nº 200, bairro Catolé "Campus Catolé" durante o período de matrícula ao qual você se encaixa para finalizar a matrícula.

Passo 05 – Neste local, dirija-se à sala onde se localiza a coordenação de seu curso.

Sala C – **Arquitetura** e **Sistemas**
Sala C – **Administração** e **Turismo**
Sala C – **Enfermagem** e **Fisioterapia**
Sala E – **Medicina**
Sala E – **Direito**
Sala E – **Ciências Aeronáuticas**

Passo 6 – O aluno de posse do material, já preenchido, faz os ajustes que, por ventura, houver junto ao coordenador de curso, entrega uma via do Boleto de Pagamento de Matrícula quitado e solicita o visto nos mesmos.

Fim do Processo de Matrícula.

Agenda de Atividades Período 2009.2 / 2010.1

Reposição de Provas – 2009.2	07, 09, 10, e 11 de dezembro 2009.
Provas Finais – 2009.2	16, 17, 18, 21 e 22 de dezembro de 2009.
Término das Aulas – 2009.2	22 de dezembro de 2009
Início das Aulas 2010.1	03 de fevereiro de 2010
Inscrição do Vestibular Unificado 2010.1	De 15 de outubro a 13 de novembro de 2009
Provas do Vestibular 2010.1	Dias 26 e 27 de novembro de 2009
Resultado do Vestibular 2010.1	Dia 04 de dezembro de 2009
Matrícula Alunos Novatos 1ª Listagem	15, 16 e 17 de dezembro de 2009
Matrícula Alunos Novatos 2ª Listagem	28 e 29 de dezembro de 2009
Matrícula Alunos Veteranos – FACISA / ESAC Alunos de Direito – Ver quadro (página 12)	De 18 a 22 de janeiro de 2010 - 08 às 12 e 14 às 18 h
Matrícula Alunos Veteranos – FCM Alunos de Medicina – Ver quadro (página 12)	De 18 a 22 de janeiro de 2010 – 08 às 12 e 14 às 18 h
Matrícula Retardatários – FACISA / ESAC	08, 09 e 10 de fevereiro de 2010 – 08 às 12 e 18 às 21 h
Matricula Retardatários – FCM	08, 09 e 10 de fevereiro de 2010 – 08 às 12 e 14 às 17 h
Última data para Negociação de Inadimplência	Até 05 de fevereiro de 2010
Renovação de Bolsas e Descontos	Até 05 de fevereiro de 2010
Solicitação Trancamento Matrículas / Disciplinas Período 2010.1	Até 07 de maio de 2010
Solicitação Transferência / Mudanças de Cursos Período 2010.1	De 01 de dezembro 2009 a 05 de janeiro de 2010
Solicitação de Ingresso Graduados	De 01 de dezembro 2009 a 05 de janeiro de 2010

ATENÇÃO: Em nenhuma hipótese serão aceitos os requerimentos para renovação de bolsas e descontos após o prazo estabelecido acima. Lembre-se de que toda e qualquer bolsa ou desconto, concedido pela instituição, deve ser renovado através de requerimento, semestralmente.

Prezado aluno (a).

As datas acima são improrrogáveis, portanto tenha a máxima atenção a elas, antecipe-se e evite atropelos de última hora.

O presente calendário deve ser observado e tomado como referência inclusive por seu representante legal.

A entrega deste implica na comunicação formal feita pelo CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento a você, aluno, e seu representante legal, sobre as novas metodologias e prazos,

passando a ter valor como edital e documento legal para dirimir quaisquer e eventuais demandas de qualquer ordem, é respaldado pelo “Edital de Comunicações”, assinado e afixado nas dependências da instituição, dando conhecimento geral em cumprimento às exigências legais.

Campina Grande, 05 de Novembro de 2009
CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda.

Matrícula dos Alunos de Medicina

Dia: 18/01/10 – Todos os alunos com blocagem regular
Dia: 19/01/10 – Alunos do 9º, 8º, e 7º período
Dia: 20/01/10 – Alunos do 6º, 5º e 4º período
Dia: 21/01/10 – Alunos do 3º e 2º período
Dia: 22/01/10 – Todos as situações de todos os períodos.

Matrícula dos Alunos de Direito

Dia: 18/01/10 – Todos os alunos com blocagem regular
Dia: 19/01/10 – Alunos do 10º, 9º, e 8º período
Dia: 20/01/10 – Alunos do 7º, 6º e 5º período
Dia: 21/01/10 – Alunos do 4º, 5º e 2º período
Dia: 22/01/10 – Todos as situações de todos os períodos.